**LEI Nº 1356.**
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

"Altera o inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2007".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1348, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar da seguinte forma:

*"Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a:*
*I - .....*
*II – assinar como Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I do referido artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria."*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de novembro de 2007.

***BENEDITO ATUI***
Secretário da Administração